



LEI Nº.: 4.077, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO
DE ÓCULOS DE GRAU A
PACIENTES DE BAIXA RENDA NO
ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO
DE PARAÍBA DO SUL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Sr.^a Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a destinar recursos do orçamento municipal específicos do Fundo Municipal de Saúde para promover avaliação oftalmológica, bem como, o fornecimento de óculos de grau aos usuários de baixa renda da rede SUS no âmbito desta municipalidade nos termos contidos nesta lei:

§ 1º A avaliação oftalmológica de que trata o art. 1º compreenderá as seguintes fases:

- I - teste de acuidade visual;
- II - consultas oftalmológicas;
- III - fornecimento de óculos;
- IV - avaliação de resultados.

§ 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo conveniar ou estabelecer parcerias com:

- I - a União;
- II - o Governo do Estado;
- III - a iniciativa Privada.

Art. 2º Gozarão de prioridade nos atendimentos as crianças matriculadas na rede pública de ensino, bem como os idosos.

Art. 3º As consultas deverão ser agendadas diretamente na unidade básica de saúde do bairro.

Art. 4º O fornecimento de óculos somente ocorrerá mediante:

- I - apresentação de receita médica original (atual) prescrita por médico vinculado ao SUS;
- II- apresentação de inscrição no programa federal Cadastro Único (CadÚnico);



Art. 5º Os Óculos de Grau que serão fornecidos, não poderão ser escolhidos individualmente pelo paciente, sendo que os mesmos serão adquiridos através de Processo licitatório.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas através de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024